

PROJETO DE LEI

Nº 331/2011

Lei Nº 9674

AUTÓGRAFO Nº 230/2011

Nº _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista

"Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Univer-
sidade e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de Junho de 2 011.

PROJETO DE LEI Nº 331/2011

SEJ-DCDAO-PL-EX- 056/2011.
(Processo nº 19.605/2009)

J. ACS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM 04 JUL 2011
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Senhor Presidente:

Temos a honra de enviar à apreciação e aprovação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel público à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para ampliação do *campus* Sorocaba, e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, com redação alterada pela Lei nº 8.997, de 3 de dezembro de 2009, a Prefeitura foi autorizada a doar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, um terreno com área de 10.000,00 m², situado à Avenida 31 de Março nº 511, para funcionamento do Campus daquela Universidade.

O imóvel, já vinha sendo utilizado pela Universidade há seis anos, através de parceria firmada entre o Município e Estado, sediando uma unidade diferenciada da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, qual seja, o Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação.

Hoje, além do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, a Universidade possui Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, além de Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Materiais (Stricto Sensu), Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental (Stricto Sensu) e Especialização em Engenharia de Produção (Lato Sensu).

Com a intenção de consolidar esta profícua parceria, que consagra o Município como pólo regional tecnológico, através do presente Projeto, pretendemos doar imóvel, com área de 2.089,00 m² à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, a fim de que a mesma possa ampliar o Campus Sorocaba e dar continuidade ao projeto de implantação de novos cursos e implementação dos já existentes.

Referida área foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada à ampliação do prédio da UNESP, através do Decreto nº 17.891, de 5 de novembro de 2009, sendo que a desapropriação já se efetivou através de escritura pública lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas de Sorocaba, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob nº 32.155.

Os benefícios de ordem pública com a ampliação do campus e consequente implantação de novos cursos são inúmeros à formação altamente qualificada de profissionais e à ampliação do mercado de trabalho, não só da cidade de Sorocaba, como de toda a região.

PROJETO GERAL

01-JUL-2011-15:56-101036-1/A

02

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-056 /2011 – fls. 2.

Instruem a presente proposição, cópias da matrícula nº 32.155 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos e de sua avaliação.

Na certeza de que Vossas Excelências não medirão esforços para aprovar esta iniciativa plenamente revestida de interesse público, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.

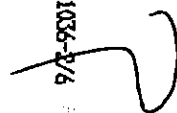

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal 

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLdoaçãoUNESP 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA
PROTÓCOLO GERAL

01-JUL-2011-15:56-101026-2/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 331/2011

(Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para ampliação do *campus* Sorocaba da Universidade, na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município.

“Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida Três de Março, onde mede 34,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo lado direito, onde mede 81,40 metros, com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães, e pelos fundos, onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m, ou sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da Rua Otília Wey Pereira.”

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

04V

Recebido na Div. Expediente

01 de julho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S / /
[Handwritten Signature]
Div. Expediente



www.LeisMunicipais.com.br



DECRETO Nº 17.891, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2 009.

DECLARA IMÓVEL DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DESTINADO A AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA UNESP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VITOR LIPPI, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a ampliação do prédio da UNESP, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 19.605/2009, a saber:

Proprietário: consta pertencer a Klinger Muarrek e s/m Neila Galli Muarrek e/ou sucessores.

Local: Avenida Três de Março - Bairro da Boa Vista - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 32.155 - 1º ORI

Área: A Desapropriar Terreno: 2.089,00 m²

Descrição: Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro da Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida Três de Março, onde mede 34,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo lado direito, onde mede 81,40 metros, com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães, e pelos fundos, onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m, ou sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da Rua Ottilia Wey Pereira. OBS.: No imóvel acima descrito existe uma área construída de 48,06 m²

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por

conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 5 de Novembro de 2 009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

C

Pular Página:

Proxima Página ▶

Última Página ↗

Fechar

34

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-32.155-FOLHA
-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Henrique

IMÓVEL:- Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro da Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida 3 de Março, onde mede 34,00 metros; pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A.; pelo lado direito, onde mede 81,40 metros com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães; e pelo fundo onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m. ou sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Tres de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da rua Ottilia Wey Pereira. PROPRIETÁRIOS:- JOSÉ AUGUSTO RABELLO NETTO, RG. 1.452.001-SP., empresário civil e s/m. SILVIA TORRES RABELLO, RG. 2.863.056 do lar, brasileiros casados sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77 proprietários, CPF. 000.853.488/49, domiciliados e residentes nesta cidade, à Avenida Tres de Março s/nº. TÍTULO AQUISITIVO Registro no R.1 da matrícula nº 2.347 e Matrícula 13.565, atualmente transportadas para a Mat. 20.474.-Sorocaba, 24/7/81 O Esc. Habilitado, *Henrique* (Otavio Antonio Martins Ricci). O Oficial Interino, *Henrique* (Henrique Joaquim Lambertini).-

R.1/32.155, em 24 de julho de 1981.-TRANSMITENTES:- JOSÉ AUGUSTO RABELLO NETTO e s/m. SILVIA TORRES RABELLO, já qualificados ADQUIRENTE:- KLINGER MUARREK, brasileiro, magistrado, casado sob o regime da comunhão de bens antes da lei 6.515/77, com Neila Galli Muarrek, CIC. 034.516.668/04, domiciliado e residente nesta cidade, à Rua Cambuci, nº 77.-TÍTULO:- Venda e Compra.-FORMA DO TÍTULO:- Escritura lavrada nas notas do 3º Cartório local, em 08 de julho de 1981, livro 82 fls. 14.-VALOR:-Cr\$100.000,00.-O Escrevente Habilitado, *Henrique*

(continua no verso)

Pular Página:

Próxima Página ▶

Última Página ↗

Fechar

35

Pular Página :

Primeira Página

Página Anterior

Fechar

MATRÍCULA
-32.155-

FOLHA
-1-
VERBO

(Otavio Antonio Martins Ricci) - O Oficial Interino do Registro
Henrique Lambert (Henrique Joaquim Lamberti) --

Av. 2, em 28 de janeiro de 2010.

Da escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 07 de dezembro de 2009, livro 895, página 335, consta que KLINGER MUARREK, é portador do RG nº 1.438.540-SP e que NEILA GALLI MUARREK, é portadora do RG nº 1.966.660-SP e inscrita no CPF nº 220.174.028-34. (Protocolo nº 316.598 de 19/01/2010)

O Escrevente Autorizado, *(Adilson Fidencio)* (Adilson Fidencio).

O Oficial, *(Carlos André Ordonio Ribeiro)* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

R. 3, em 28 de janeiro de 2010.

Pela escritura lavrada no 3º Tabelião de Notas local, em 07 de dezembro de 2009, livro 895, página 335, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica com sede nesta cidade, no Palácio dos Tropéiros, Alto da Boa Vista, inscrita no CNPJ, sob o nº 46.634.044/0001-74 desapropriou o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de KLINGER MUARREK, brasileiro, magistrado, RG nº 1.438.540-SP, CPF nº 034.516.668-04, e sua mulher NEILA GALLI MUARREK, brasileira, professora, RG nº 1.966.660-SP, CPF nº 220.174.028-34, casados pelo regime de comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Bahia, 329, apto. 101, São Paulo-SP, pelo preço de R\$522.000,00. O imóvel objeto desta matrícula foi declarado de utilidade pública, destinada a ampliação do prédio da UNESP., consoante o disposto no Decreto nº 17.891, de 05 de novembro de 2009, exarado no Processo Administrativo nº 19.605/09 da Prefeitura Municipal de Sorocaba. Guia de ITBI nº 2009/19964. (Protocolo nº 316.598 de 19/01/2010)

O Escrevente Autorizado, *(Adilson Fidencio)* (Adilson Fidencio).

O Oficial, *(Carlos André Ordonio Ribeiro)* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 4, em 28 de janeiro de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob a inscrição nº 65.51.92.0498.00.000, conforme comprova a Certidão nº 00.745/2010, expedida em 15 de janeiro de 2010, pela mesma municipalidade. (Protocolo nº 316.598 de 19/01/2010)

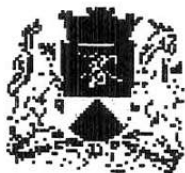
O Escrevente Autorizado, *(Adilson Fidencio)* (Adilson Fidencio).

O Oficial, *(Carlos André Ordonio Ribeiro)* (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Pular Página :

Primeira Página < Página Anterior

Fechar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Divisão de Perícias e Avaliações

72

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto:	DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA AMPLIAÇÃO DO CAMPUS DA UNESP	PROCESSO - 19.615/2009
Proprietário:	PREFEITURA DE SOROCABA	
Local:	AVENIDA TRES DE MARÇO - BAIRRO DA BOA VISTA SOROCABA - SP.	
Áreas:	Terreno (m2)	2.089,00

Avaliação:

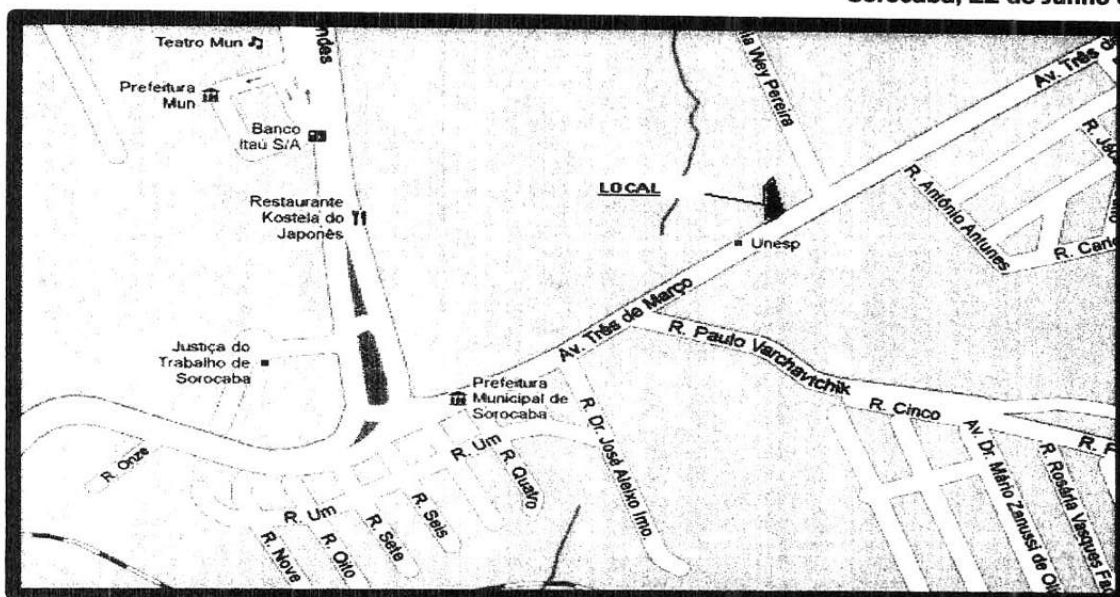
TERRENO:

ÁREA (M2) :	2.089,00
VALOR DO UNIT. BÁSICO (R\$/M2):	484,00
VALOR DO TERRENO	R\$ 1.011.076,00

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 1.011.000,00

Sorocaba, 22 de Junho de 2011.



Carlos Eduardo Barbosa João
Carlos Eduardo Barbosa João
 Engº Civil

Arnaldo Tadeu Sonego
 Engº Civil



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 331/2011

A autoria da presente Proposição é do Senhor
Prefeito Municipal.

Este Projeto de Lei dispõe sobre a
autorização de doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista “Júlio de
Mesquita Filho” para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras
providências.

Fica o Município autorizado a doar à
Universidade Estadual Paulista “Julio de Mesquita Filho”, o imóvel a seguir
descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para ampliação do campus
Sorocaba da Universidade, na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 111, LOM:
Um terreno com 2.089,00 m², situado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano,
confrontando-se pela frente com a Avenida Três de Março, onde mede 34,00 m,
pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 m,
com propriedade do Banco Brasil S/A, pelo lado direito, onde mede 81,40 m, com
propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães, e pelos fundos, onde
mede 16,00 m, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m, ou
sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março,



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

tem seu início no ponto distante 60 m da Rua Otília Wey Pereira (Art. 1º); a donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o campus Sorocaba da Universidade Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal (Art. 2º); as despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária (Art. 3º); cláusula de despesa (Art. 4º); vigência da Lei (Art. 5º).

Sobre a matéria que versa esse PL ,
estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas : (g.n.)

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Constata-se que este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, sendo que o interesse público se justifica, pois o bem imóvel objeto de doação será destinado ao funcionamento do campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"; bem como a LOM autoriza a dispensa de licitação, quando alienado o imóvel por doação; devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo para seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato.

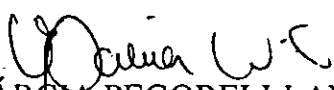
Finalizando entendemos que esse Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, nada havendo a opor sob o aspecto jurídico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sorocaba, 07 de julho de 2.011.

MARCOS MACIEL PEREIRA
ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

SOBRE: o Projeto de Lei nº 331/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 14 de julho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 331/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais (art. 108 da LOMS), sendo a doação uma de suas modalidades (art. 111, I, "a" da LOMS).

Verifica-se que o PL preenche todos os requisitos previstos no art. 17 da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOMS, estando condizente com nosso direito positivo.

Ressalta-se que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 14 de julho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 331/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.


HÉLIO APARECIDO DE GODOY
Presidente


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro


BENEDITO DE JESUS OLERIANO
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E JUVENTUDE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 331/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 14 de julho de 2011.


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente


IZIDIO DE BRITO CORREIA
Membro

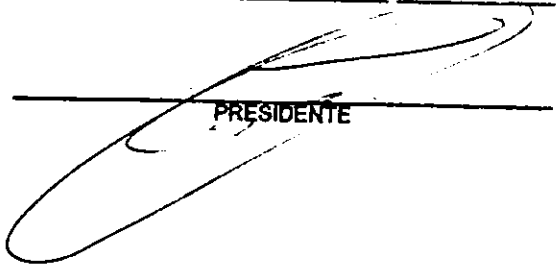

CLAUDEMIR JOSÉ JUSTI
Membro



1ª DISCUSSÃO SE.37/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 07 1 2011

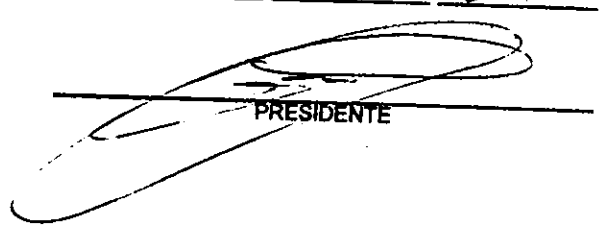


PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO SE.39/2011

APROVADO REJEITADO

EM 14 1 07 1 2011



PRESIDENTE

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 331/2011 - 1ª DISC.

Autor :

Reunião : SE 37/2011
Data : 14/07/2011 - 15:47:31 às 15:49:16
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 19 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO - Líder	PP	Sim	15:47:42
29	CLAUDEMIR JUSTI	PSDB	Sim	15:48:12
8	CLAUDIO SOROC I - 3º Vice	PR	Sim	15:48:44
3	DITÃO OLERIANO - Líder	PMN	Sim	15:48:23
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	15:48:24
13	Engº MARTINEZ - Líder	PSDB	Sim	15:48:59
5	FRANCISCO FRANÇA - 1º Vice	PT	Sim	15:47:46
23	GERALDO REIS - Líder	PV	Sim	15:48:03
9	HELIO GODOY - Líder	PTB	Não Votou	
10	IRINEU TOLEDO - Líder	PRB	Sim	15:48:19
26	IZIDIO DE BRITO - Líder	PT	Sim	15:47:40
12	JOÃO DONIZETI - 2º Vice	PSDB	Não Votou	
24	JOSÉ CRESPO - Líder	DEM	Sim	15:48:07
15	MARINHO MARTE -Presidente	PPS	Sim	15:48:09
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	15:48:07
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Não Votou	
22	Pr. LUIS SANTOS - 2º Sec.	PMN	Sim	15:47:41
28	T. CEL. ROZENDO - 1º Sec.	PV	Sim	15:48:07
27	TONÃO SILVANO - 3º Sec.	PMDB	Não Votou	
30	VITOR DO SUPER JOSÉ	PTB	Sim	15:48:02

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	16	0	16

Resultado da Votação : APROVADO


 PRESIDENTE


 PRIMEIRO SECRETÁRIO

 SEGUNDO SECRETÁRIO

Painel Eletrônico - Plenário

Matéria : PL 331/2011 - 2ª DISC.

Autor :

Reunião : SE 38/2011
Data : 14/07/2011 - 17:28:33 às 17:29:28
Quorum : Dois Terços - 14 votos Sim
Total de Presentes : 18 Parlamentares

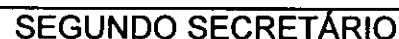
<i>N.Ordem</i>	<i>Nome do Parlamentar</i>	<i>Partido</i>	<i>Voto</i>	<i>Horário</i>
25	ANSELMO NETO - Líder	PP	Sim	17:28:53
29	CLAUDEMIR JUSTI	PSDB	Sim	17:29:06
8	CLAUDIO SOROC I - 3º Vice	PR	Sim	17:28:50
3	DITÃO OLERIANO - Líder	PMN	Sim	17:28:56
21	EMILIO RUBY	PMN	Sim	17:28:38
13	Engº MARTINEZ - Líder	PSDB	Sim	17:28:53
5	FRANCISCO FRANÇA - 1º Vice	PT	Sim	17:28:38
23	GERALDO REIS - Líder	PV	Sim	17:28:35
9	HELIO GODOY - Líder	PTB	Sim	17:29:08
10	IRINEU TOLEDO - Líder	PRB	Sim	17:28:46
26	IZIDIO DE BRITO - Líder	PT	Sim	17:28:53
12	JOÃO DONIZETI - 2º Vice	PSDB	Não Votou	
24	JOSÉ CRESPO - Líder	DEM	Sim	17:29:22
15	MARINHO MARTE -Presidente	PPS	Sim	17:28:42
7	MOKO YABIKU	PSDB	Sim	17:28:43
17	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	17:28:50
22	Pr. LUIS SANTOS - 2º Sec.	PMN	Sim	17:28:37
28	T. CEL. ROZENDO - 1º Sec.	PV	Sim	17:28:38
27	TONÃO SILVANO - 3º Sec.	PMDB	Não Votou	
30	VITOR DO SUPER JOSÉ	PTB	Sim	17:29:13

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

Resultado da Votação : **APROVADO**


 PRESIDENTE


 PRIMEIRO SECRETÁRIO


 SEGUNDO SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0505

Sorocaba, 15 de julho de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235 e 236/2011, aos Projetos de Lei nºs 329, 330, 340, 341, 342, 343, 331, 344, 345, 346, 230, 229 e 212/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

RND-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO N° 230/2011

N°

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI N° DE DE DE 2011

Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 331/2011 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para ampliação do *campus* Sorocaba da Universidade, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município.

"Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida Três de Março, onde mede 34,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo lado direito, onde mede 81,40 metros, com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães, e pelos fundos, onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m, ou sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da Rua Otília Wey Pereira."

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 22 DE JULHO DE 2011 / Nº 1.485
FOLHA 01 DE 02

(Processo nº 19.605/2009)
LEI Nº 9.674, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 331/2011 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para ampliação do campus Sorocaba da Universidade, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município.

"Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida Três de Março, onde mede 34,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo lado direito, onde mede 81,40 metros, com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães, e pelos fundos, onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m, ou sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da Rua Otília Wey Pereira."

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o campus Sorocaba da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição

PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GERE VINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 30 de Junho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX-056/2011.
(Processo nº 19.605/2009)

Senhor Presidente:

Temos a honra de enviar à apreciação e aprovação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel público à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", para ampliação do *campus* Sorocaba, e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, com redação alterada pela Lei nº 8.997, de 3 de dezembro de 2009, a Prefeitura foi autorizada a doar à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", um terreno com área de 10.000,00 m², situado à Avenida 31 de Março nº 511, para funcionamento do Campus daquela Universidade.





(Processo nº 19.605/2009)

LEI Nº 9.674, DE 20 DE JULHO DE 2 011.

(Autoriza a doação de imóvel à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” para ampliação do Campus Sorocaba da Universidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 331/2011 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a doar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, o imóvel a seguir descrito e caracterizado, mediante escritura pública, para ampliação do *campus* Sorocaba da Universidade, na forma da alínea "a", inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município.

“Um terreno com 2.089,00 metros quadrados, situado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano, confrontando-se pela frente com a Avenida Três de Março, onde mede 34,00 metros, pelo lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno, onde mede 96,50 metros, com propriedade do Banco do Brasil S/A, pelo lado direito, onde mede 81,40 metros, com propriedade de Antonio Santa Anna Marcondes Guimarães, e pelos fundos, onde mede 16,00 metros, com propriedade de José Augusto Rabello Netto e s/m, ou sucessores. Imóvel esse localizado no lado esquerdo da Avenida Três de Março, tem seu início no ponto distante 60,00 metros da Rua Otília Wey Pereira.”

Art. 2º A donatária obriga-se em fazer funcionar no imóvel objeto da presente doação o *campus* Sorocaba da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, sob pena de o imóvel objeto da presente Lei, reverter ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a qualquer retenção, indenização ou ressarcimento, por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da lavratura de escritura de doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º As demais despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

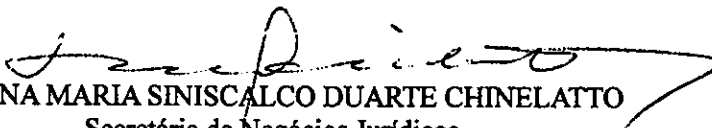
Palácio dos Tropeiros, em 20 de Julho de 2 011, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal




PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.674, 20/7/2011 – fls. 2.



SILVANA MARIA SINISCALCO DUARTE CHINELATTO
Secretária de Negócios Jurídicos
em substituição



PAULO FRANCISCO MENDES
Secretário de Governo e Relações Institucionais




RODRIGO MORENO
Secretário de Planejamento e Gestão



JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.674, 20/7/2011 – fls. 3.

Sorocaba, 30 de Junho de 2 011.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 056/2011.
(Processo nº 19.605/2009)

Senhor Presidente:

Temos a honra de enviar à apreciação e aprovação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação de imóvel público à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, para ampliação do *campus* Sorocaba , e dá outras providências.

Através da Lei nº 8.897, de 10 de setembro de 2009, com redação alterada pela Lei nº 8.997, de 3 de dezembro de 2009, a Prefeitura foi autorizada a doar à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, um terreno com área de 10.000,00 m², situado à Avenida 31 de Março nº 511, para funcionamento do Campus daquela Universidade.

O imóvel, já vinha sendo utilizado pela Universidade há seis anos, através de parceria firmada entre o Município e Estado, sediando uma unidade diferenciada da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, qual seja, o Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação.

Hoje, além do Curso Superior de Engenharia de Controle e Automação, a Universidade possui Curso de Graduação em Engenharia Ambiental, além de Mestrado e Doutorado em Ciência e Tecnologia de Materiais (Stricto Sensu), Mestrado em Engenharia Civil e Ambiental (Stricto Sensu) e Especialização em Engenharia de Produção (Lato Sensu).

Com a intenção de consolidar esta profícua parceria, que consagra o Município como pólo regional tecnológico, através do presente Projeto, pretendemos doar imóvel, com área de 2.089,00 m² à Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, a fim de que a mesma possa ampliar o Campus Sorocaba e dar continuidade ao projeto de implantação de novos cursos e implementação dos já existentes.

Referida área foi declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, destinada à ampliação do prédio da UNESP, através do Decreto nº 17.891, de 5 de novembro de 2009, sendo que a desapropriação já se efetivou através de escritura pública lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas de Sorocaba, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis sob nº 32.155.

Os benefícios de ordem pública com a ampliação do campus e consequente implantação de novos cursos são inúmeros à formação altamente qualificada de profissionais e à ampliação do mercado de trabalho, não só da cidade de Sorocaba, como de toda a região.

976-95201-26-61-7702-70-10-10-30-1-15-57-101036-4/6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 9.674, 20/7/2011 – fls. 4.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 056 /2011 – fls. 2.

Instruem a presente proposição, cópias da matrícula nº 32.155 do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis e Anexos e de sua avaliação.

Na certeza de que Vossas Excelências não medirão esforços para aprovar esta iniciativa plenamente revestida de interesse público, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL.doaçãoUNESP 2011

97-900101-2547-1302-TRC-TO- FACE PRODUÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA